



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

ok digitalizado

LEI Nº 429/2022

ACRESCENTA A LEI MUNICIPAL Nº 396/2021 CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 343/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os quantitativos de cargos em comissão estabelecidos na Lei Municipal nº 396 de 05 de abril de 2021, conforme quadros a seguir:

ÓRGÃO	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO/NÍVEL	QUANT	VENCIMENTOS (R\$)
Gabinete do Prefeito	Assessor de Políticas Governamentais	CC-2	10	R\$ 1.500,00
Secretaria de Infraestrutura	Assessor de Apoio à Secretaria	AAS	24	R\$ 1.212,00
Administração e Planejamento	Assessor de Apoio à Secretaria	AAS	20	R\$ 1.212,00
Finanças	Assessor de Apoio à Secretaria	AAS	11	R\$ 1.212,00
Agricultura, Desenvolvimento Rural de Meio Ambiente	Assessor de Apoio à Secretaria	AAS	10	R\$ 1.212,00
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Assessor de Política Pública de Desenvolvimento Comunitário	CC-4	25	R\$ 1.212,00
Educação, Cultura e Esportes	Assessor de Apoio a Secretaria	AAS	30	R\$ 1.212,00
Secretaria de Saúde	Assessor de Apoio a Secretaria	AAS	25	R\$ 1.212,00
	Gerentes de Unidade e Saúde da Família (PSF)	CC-3	14	R\$ 1.212,00

§1º. São atribuições, requisitos e carga horária do Gerentes de Unidade e Saúde da Família (PSF):

CARGO COMISSIONADO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Gerente de Unidade de Saúde da Família	Ensino Médio Completo	Profissional responsável em apoiar a coordenação da atenção básica nas	40h

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

		ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); monitora e acompanha as metas estabelecidas nos programas na PNAB; atua em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matricialmente na rede de atenção básica, contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responde a demandas administrativas, supervisiona e mantém atualizado os diversos sistemas da atenção básica.	
--	--	--	--

§2º. As atribuições dos demais cargos constam na Lei Municipal nº 396/2021.

Art. 2º O valor do Auxílio financeiro de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 343, de 15 de março de 2022, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, mantendo inalteradas os demais termos das Leis 343/2018 e 396/2021 que não foram expressamente alteradas por esta Lei.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 09 de dezembro de 2022.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

CERTIFICO HAVER PUBLICADO <u>a lei 429 de</u> <u>09 de dezembro de 2022</u> MEDIANTE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, AOS TERMOS DO ARTIGO 97 INCISO I, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM VIGOR. CASINHAS, <u>09</u> DE <u>dezembro</u> DE <u>2022</u>  SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--